



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.778/2003

INCLUI ARTIGO NA LEI MUNICIPAL 1625/2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1.625/2001 de 05 de março de

2.001, o seguinte artigo:

Art. 3º - Não havendo, na localidade em que se encontra a Equipe de Trabalho da Secretaria Municipal de Obras, família que forneça os almoços, poderá o chefe da Equipe adquirir almoços (viandas) em algum restaurante da cidade.

§ 1º - A requisição de almoços será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, informando a quantidade necessária e pagamento efetuado mediante apresentação da nota fiscal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Março de 2003.

WALTER LUIZ HECK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração